

COMUNICADO OFICIAL | Nº 63

ASSUNTO | SUBJECT: Publicação de Deliberações do Conselho de Disciplina da FPF – Sec. Prof. **DATA:** 14/09/2023

Para conhecimento das Sociedades Desportivas e demais interessados, divulgam-se as Deliberações proferidas, pela Secção Profissional do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol, no âmbito da elaboração do **mapa dos processos sumários**, em reunião restrita de 14 de setembro de 2023.

Com os melhores cumprimentos,



RUI PEREIRA CAEIRO

DIRETOR EXECUTIVO

FUTEBOL 11

PROCESSOS SUMÁRIOS

Vitória Sc, Sad v CD Tondela, SAD (09-09-2023 20:30) » Allianz CUP

1213 VITÓRIA SC, SAD

J 1331106 ALISSON PELEGRINI SAFIRA EUR 36.00 MULTA Artº164.1

(1º cartão amarelo)
 (Ex vi art.º 18º, n.º 5 do Regulamento da Taça da Liga, anexo ao RCLPFP)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPFP)

J 698574 ANDRE FILIPE BRAS ANDRE EUR 36.00 MULTA Artº164.1

(1º cartão amarelo)
 (Ex vi art.º 18º, n.º 5 do Regulamento da Taça da Liga, anexo ao RCLPFP)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPFP)

J 890702 JORGE FILIPE OLIVEIRA FERNANDES EUR 36.00 MULTA Artº164.1

(1º cartão amarelo)
 (Ex vi art.º 18º, n.º 5 do Regulamento da Taça da Liga, anexo ao RCLPFP)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPFP)

C 1213 VITÓRIA SPORT CLUBE, FUTEBOL SAD EUR 357.00 MULTA Artº187.1.A)

(Comportamento incorreto do público – «Ao minuto 82 de jogo, um grupo de adeptos devidamente identificados com camisolas e cachecóis do Vitória SC, localizados na bancada Topo Sul Superior, fora da ZCEAP, entoaram em coro o cântico "Filho da Puta!", dirigidos ao Jogador n 41, Ricardo, quando da reposição da bola em jogo.» – Conforme o descrito no relatório do Delegado LPFP)
 (Violação dos deveres inscritos no art. 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do Regulamento das Competições organizadas pela Liga Portugal)
 (Ex vi art.º 18.º do Regulamento da Taça da Liga, anexo ao RCLPFP)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPFP)

311 CD TONDELA, SAD

J 1221049 DANIEL SILVA ANJOS EUR 18.00 MULTA Artº164.1

(1º cartão amarelo)
 (Ex vi art.º 18º, n.º 5 do Regulamento da Taça da Liga, anexo ao RCLPFP)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPFP)

J 744939 LUIS AUGUSTO MARTINS ROCHA EUR 27.00 MULTA Artº164.2

(2º cartão amarelo)
 (Ex vi art.º 18º, n.º 5 do Regulamento da Taça da Liga, anexo ao RCLPFP)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPFP)

J 942794 RICARDO MANUEL RODRIGUES VIEIRA SILVA EUR 18.00 MULTA Artº164.1

(1º cartão amarelo)
 (Ex vi art.º 18º, n.º 5 do Regulamento da Taça da Liga, anexo ao RCLPFP)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPFP)

J 1220746 ROBERTO JESUS MACHADO EUR 18.00 MULTA Artº164.1

(1º cartão amarelo)
 (Ex vi art.º 18º, n.º 5 do Regulamento da Taça da Liga, anexo ao RCLPFP)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPFP)

J 900223 RUI PEDRO RIBEIRO FERNANDES DUARTE GOMES EUR 27.00 MULTA Artº164.2

(2º cartão amarelo)
 (Ex vi art.º 18º, n.º 5 do Regulamento da Taça da Liga, anexo ao RCLPFP)
 (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 3 do RDLPFP)

203.01.025.0 Moreirense FC, SAD v SC Braga SAD (09-09-2023 18:00) » Liga Portugal Betclic 3ª Jornada
867 MOREIRENSE FC, SAD

J	1287526	JOBSON BRITO GONZAGA	EUR	29.00	MULTA	Artº164.1
(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)						
J	1217261	LAWRENCE OFORI	EUR	71.00	MULTA	Artº164.4
(4º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)						
J	1217261	LAWRENCE OFORI			REPREENSÃO	Artº164.4
DEL	215072	MARCO PAULO PAZ COUTO		8	DIAS DE SUSPENSÃO	Artº140.1
DEL	215072	MARCO PAULO PAZ COUTO	EUR	281.00	MULTA	Artº140.1
(Protestos contra a equipa de arbitragem – «Após o apito final, foi em direção ao árbitro, discutindo com ele e dizendo-lhe as seguintes palavras ofensivas e grosseiras: "Isto é uma vergonha do caralho!"» - Conforme Relatório do Árbitro) (Ex vi artigo 171º, n.º 1 do RDLPPF) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)						
(O arguido foi notificado dos relatórios oficiais do jogo no dia 12.09.2023. O arguido apresentou alegações no dia 13.09.2023, referindo que «[a] matéria de facto vertida no relatório do senhor árbitro e que conduziu à expulsão do signatário é verdadeira. Por estes factos, o signatário arrepende-se profundamente. Estes factos não são timbre, nem espelham aquilo que cabe como responsabilidade a um agente desportivo. Ainda que injustificado, esta conduta foi motivada exclusivamente pelo comportamento relatado no relatório dos senhores delegados da Liga, cuja autoria se imputa ao senhor quarto árbitro e que se escusa de reproduzir.». Analisada a defesa apresentada, este Conselho de Disciplina - Secção Profissional entende que não se vislumbra indiciado qualquer abalo à credibilidade probatória reforçada de que gozam aqueles relatórios oficiais, pelo que se confirma a factualidade descrita nos relatórios, com as consequências disciplinares previstas no RDLPPF. Ademais, não resulta da defesa apresentada factualidade que suscite a aplicação de circunstâncias atenuantes presentes no artigo 55.º do RDLPPF ou da atenuação especial prevista no artigo 60.º do RDLPPF.)						

1048 SC BRAGA SAD

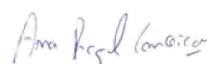
J	633542	JOÃO FILIPE IRIA SANTOS MOUTINHO	EUR	51.00	MULTA	Artº164.1
(1º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)						
J	516750	JOSÉ MIGUEL DA ROCHA FONTE	EUR	77.00	MULTA	Artº164.2
(2º cartão amarelo) (Montante das Multas - Ex vi artigo 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)						
C	1048	SPORTING CLUBE BRAGA, FUTEBOL SAD			REPREENSÃO	Artº119.3
C	1048	SPORTING CLUBE BRAGA, FUTEBOL SAD	EUR	1122.00	MULTA	Artº119.3
(Atraso no reinício do jogo - «A segunda parte começou com um atraso de 2 minutos devido ao SC Braga ter entrado tardiamente no terreno de jogo. Não foi apresentado qualquer motivo.» e «A segunda parte do jogo iniciou-se com 2 (dois) minutos de atraso em relação à hora prevista, devido à demora da sociedade desportiva visitante, SC Braga, no regresso ao relvado. Para o referido atraso não foi apresentada qualquer justificação por parte dos responsáveis da aludida sociedade desportiva.» -Conforme Relatório do Árbitro e do Delegado da LPFP) (Reincidência - Ex vi art.º 54.º, n.º 1, do RDLPPF - Conforme cadastro do clube) (Montante das Multas - Ex vi art.º 36.º, n.º 1 e 2 do RDLPPF)						

204.01.032.0 UD Leiria SAD v AVS SAD (02-09-2023 15:30) » Liga Portugal SABSEG 4ª Jornada**1139 UD LEIRIA, SAD**

TA	232299	JOSE EDUARDO JESUS CASTRO	AGUARDA ESCLARECIMENTO	AG
C	1139	UDL - UNIAO DESPORTIVA LEIRIA, FUTEBOL SAD	AGUARDA ESCLARECIMENTO	AG

6194 AVS - FUTEBOL SAD

C	6194	AVS - FUTEBOL SAD	AGUARDA ESCLARECIMENTO	AG
DEL	94147	PEDRO MIGUEL CALDEIRA CORREIA	AGUARDA ESCLARECIMENTO	AG

O Conselho de Disciplina

PROCESSOS SUMÁRIOS

203.01.025.0 Moreirense FC, SAD v SC Braga SAD (09-09-2023 18:00) » Liga Portugal Betclic 3ª Jornada

PI PROCESSO DE INQUÉRITO

(Processo de Inquérito n.º 05 – Época Desportiva 2023/2024)

O Conselho de Disciplina

Vasco Gubelino

Anna Regal Loureiro

Flávia José Pinheiro